PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1693 de 03/10/05

DECRETO Nº 11.870/05
DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. JOSÉ GERALDO COELHO, parte integrante de área do "cull de sac", necessária para adequação viária da Rua José Pires de Camargo - Jardim Pararangaba, a saber:

- IMÓVEL: - Área de terreno.
- PROPRIEDADE: - José Geraldo Coelho.
- LOCALIZAÇÃO: - Rua José Pires de Camargo – quadra AA, lote 13 parte – Jardim Pararangaba.
- SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua José Pires de Camargo, remanescente do lote 13 parte de propriedade do Sr. José Geraldo Coelho, com o lote 13 parte de propriedade do Sr. Marcos Guido Torreão Villarim e com a área verde II.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem benfeitorias.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice A localizado junto à divisa do lote 13 parte de propriedade do Sr. José Geraldo Coelho com área verde II; deste segue no sentido horário com rumo de 56º04'03"NE e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com o remanescente de propriedade do Sr. José Geraldo Coelho até o vértice B, neste deflete à direita e segue com rumo de 30º32'10"SE e 1,00m (um metro) de extensão confrontando com o lote 13 parte de propriedade do Sr. Marcos Guido Torreão Villarim até o vértice C, neste deflete à direita e segue em curva com AC de 52º42'44", raio de 10,00m (dez metros) e desenvolvimento de 9,20m (nove metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a Rua José Pires de Camargo até o vértice D, neste deflete à direita e segue com rumo de 35º41'43"NW e 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice inicial A; fechando-se assim o perímetro
- ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área 16,91m2 (dezesseis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042530-1/00.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II-que o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de setembro de 2005.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos